



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 800.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a ocorrer com as despesas de Sentenças Judiciais.

ART. 2º - Os recursos que trata o caput do artigo anterior serão contabilizados, obedecendo a seguinte Classificação Programática:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  
3190,91 - SENTENÇAS JUDICIAIS.

ART. 3º - Para abertura do crédito que trata o artigo primeiro, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, bem como, demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)